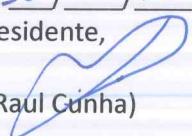


Divisão de Obras Municipais

Informação: À Consideração do Sr. Presidente, 29/6/2017 Raul Cunha	Despacho: Aprovp. Fafe, 30/6/2017 O Presidente,  (Dr. Raul Cunha)
-----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### RELATÓRIO PRELIMINAR

Data: 29/06/2017	Ajuste direto (processo 25/17)
------------------	--------------------------------

Empreitadas de obras públicas

**Contratação : Retificação de curva na antiga EN 311 – Curva do Pimenta – Moreira do Rei**

#### 1. INTRODUÇÃO

O concurso "Ajuste Direto" desta empreitada, e respetivos convites, foi decidido por despacho de V<sup>ª</sup> Ex<sup>ª</sup>. de 13/06/2017, tendo sido formulado convite a 3 empresas, através da Plataforma Eletrónica ACINGOV no dia 14/06/2017.

#### 2. ASPETOS TÉCNICOS E ESPECIFICOS DO CONCURSO

##### 2.1 Modalidade do concurso e tipo de empreitada

A modalidade e concurso é a de Ajuste Direto.

2.2 O prazo de execução é de **15 dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme disposto no nº 1 do artigo 11, do Caderno de Encargos.

##### 2.3 Critérios de Adjudicação

De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 74 do Dec-Lei 18/2008, o critério de apreciação das propostas será o de mais baixo preço.

#### 3. CONCORRENTES

Apresentaram propostas as seguintes Firmas:

- 1 - Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelas 16.29 h, do dia 21-06-2017;
- 2 – MURARTE CONSTRUÇÕES, L.DA, pelas 18.42 h, do dia 22-06-2017.

Divisão de Obras Municipais

O concorrente nº 3 – **Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.**, apresentou declaração em que a sua proposta teria um preço superior ao preço base pelo que não apresenta proposta.

#### 4. PROPOSTAS

De acordo com o nº 2 do art.º11 do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **25.480,43 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

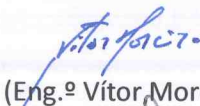
4.1 – De acordo com o previsto no nº 1 do art.º 122 do CCP e tendo em consideração que o critério de adjudicação adotado foi o da proposta de mais baixo preço, propõe-se a seguinte ordenação:

- 1 - MURARTE CONSTRUÇÕES, L.DA..... 23.201,56 €;
- 2 - Alexandre Barbosa Borges, S.A. .... 25.480,42 €.

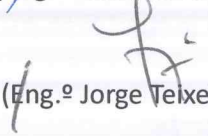
#### 5.AUDIÊNCIA PREVIA

Se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior e tendo em consideração o disposto no nº 1 do art.º 123 do CCP, o Júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, no prazo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar, através da plataforma eletrónica.

O Júri,



(Eng.º Vítor Moreira)



(Eng.º Jorge Teixeira)



(Arqtº. Nuno Santana)